



**CLOUD9 CAPITAL LTDA.**  
**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**  
**Março, 2025**

<b>1 INTRODUÇÃO E OBJETIVO</b>	<b>3</b>
<b>2 APLICABILIDADE</b>	<b>3</b>
<b>3 INVESTIMENTO PROPRIETÁRIO</b>	<b>4</b>
<b>4 REGRAS GERAIS   ATIVOS AUTORIZADOS</b>	<b>4</b>
<b>5 ATIVOS RESTRITOS</b>	<b>4</b>
<b>6 ATIVOS ILÍQUIDOS</b>	<b>5</b>
<b>7 ATUAÇÕES DOS COLABORADORES</b>	<b>5</b>
<b>8 REPORTE</b>	<b>7</b>
<b>9 TERMO DE COMPROMISSO</b>	<b>7</b>
<b>10 DESCUMPRIMENTO</b>	<b>7</b>
<b>11 VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO</b>	<b>7</b>

## **1 INTRODUÇÃO E OBJETIVO**

- 1.1** Esta Política de Negociação de Valores Mobiliários (“**Política**”), elaborada em conformidade com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 21**”), bem como os códigos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**” e “**Códigos ANBIMA**”, respectivamente), em especial o de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, visa determinar princípios, métodos e normas para os investimentos pessoais em títulos e valores mobiliários de todos aqueles que possuam relação empregatícia, comercial, profissional, e contratual com a Cloud9 Capital Ltda. (“**Cloud9**” ou “**Gestora**”), atuando como administradora de carteira de valores mobiliários, na categoria de “gestora de recursos”, conforme disposto na Resolução CVM 21.
- 1.2** O objetivo da presente Política é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos dos Colaboradores (conforme adiante definido) da Cloud9 e carteira própria da Cloud9 em ativos que possam gerar conflitos entre as atividades desempenhadas pelos Colaboradores, os veículos de investimentos geridos pela Cloud9 e os mercados financeiros e de capitais em geral.
- 1.3** Esta Política exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Cloud9 e são complementares àquelas constantes no Código de Ética e demais políticas da Cloud9, inclusive em relação às penalidades cabíveis e à confidencialidade da informação.

## **2 APLICABILIDADE**

- 2.1** A presente Política se aplica a todos os colaboradores da Cloud9, entendidos como todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia e de estágio com a Cloud9 (“**Colaboradores**”).
- 2.2** São abrangidos por essa Política os investimentos realizados diretamente, por meio de contas em corretoras, ou por meio de qualquer fundo de investimento, empresa, veículo ou instrumento nos quais os Colaboradores detenham algum tipo de influência ou poder de decisão.
- 2.3** Além dos próprios Colaboradores, essa Política é aplicável às seguintes pessoas a eles relacionadas: (i) Cônjuges ou companheiros(as); (ii) Pessoas financeiramente dependentes; e (iii) Pessoas físicas ou jurídicas e veículos sobre as quais os Colaboradores exerçam qualquer influência ou discricionariedade nos investimentos (“**Partes Relacionadas**”).
- 2.3.1** Não obstante a observância desta Política pelas Partes Relacionadas, é importante destacar que é expressamente vedada a utilização de qualquer informação que o Colaborador tenha acesso em decorrência das atividades que exerce na Cloud9 em benefício próprio e/ou de quaisquer terceiros que o Colaborador venha a ter contato.

2.3.2 Por fim, são abrangidos por essa Política os investimentos realizados, diretamente ou indiretamente, pela própria Cloud9 em sua carteira proprietária (“**Investimento Proprietário**”).

### **3 INVESTIMENTO PROPRIETÁRIO**

3.1 É política da Cloud9 realizar investimento proprietário em títulos públicos federais, fundos de investimento DI e em CDB, conta corrente e conta de poupança de bancos brasileiros de primeira linha.

3.2 Quaisquer outros investimentos realizados pela Cloud9 em sua carteira proprietária estarão sujeitos às mesmas vedações e restrições estabelecidas nesta Política aos Colaboradores.

### **4 REGRAS GERAIS | ATIVOS AUTORIZADOS**

4.1 Observado o disposto nesta Política, em especial os itens “Ativos Restritos” e “Conflitos de Interesse e Informação Privilegiada”, é permitido o investimento dos Colaboradores e Partes Relacionadas em qualquer modalidade de ativo financeiro, no Brasil ou no exterior, desde que (i) sem a utilização de uma informação relevante e não pública (insider trading); (ii) sem caráter especulativo; (iii) respeitado o “holding period” de 30 (trinta) dias, não sendo aplicável para fundos de investimentos e ativos classificados como “renda fixa”; (iv) observadas as restrições/proibições aplicáveis aos Ativos Restritos, conforme definição abaixo; e (v) o Colaborador não atue como contraparte de quaisquer fundos de investimento sob gestão da Cloud9.

4.2 Os investimentos feitos em quaisquer dos ativos descritos acima pelo Colaborador e/ou Parte Relacionada são isentos de reporte.

### **5 ATIVOS RESTRITOS**

5.1 As aplicações e os investimentos em ativos financeiros realizados em benefício do próprio Colaborador e/ou de Partes Relacionadas no mercado financeiro e de capitais devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho de suas atividades profissionais, devendo ser sempre observado e priorizado o dever fiduciário que a Cloud9 possui junto aos veículos de investimentos geridos pela mesma e, conseqüentemente, junto a seus clientes.

5.2 A área de *Compliance* da Cloud9 manterá uma lista de contrapartes com a relação de empresas e/ou ativos cuja negociação esteja restrita em razão da Cloud9 deter informações confidenciais, estar em negociações para investimentos e/ou desinvestimentos, ou por qualquer outra razão legal ou regulatória que restrinja a negociação de referidos ativos por quaisquer Colaboradores (“**Lista de Ativos Restritos**”), de modo que estão expressamente proibidos quaisquer investimentos em títulos e/ou valores mobiliários que constem da Lista de Ativos Restritos (“**Ativos**

**Restritos**”), salvo se previamente aprovado, por escrito, pelo Diretor de Compliance e Risco.

- 5.3** A Lista de Ativos Restritos deverá ser periodicamente atualizada pela área de *Compliance*, e deverá ser previamente consultada por qualquer Colaborador antes de realizar qualquer operação nos mercados financeiro e de capitais. O Diretor de Compliance e Risco poderá consultar assessores legais externos em caso de quaisquer dúvidas sobre a aplicabilidade e inclusão de ativos na Lista de Ativos Restritos.
- 5.4** Cabe destacar que serão entendidas como exceções aqueles investimentos em Ativos Restritos e/ou que venham a constar na Lista de Ativos Restritos anteriores ao ingresso do Colaborador junto à Cloud9 ou previamente à data desta Política de Investimentos, que devem ser descritos no Termo de Compromisso conforme disposto nesta Política. Em relação aos Ativos Restritos que já constavam do patrimônio do Colaborador previamente ao seu ingresso ou previamente à data desta Política, fica autorizada a alienação em qualquer caso, observada as regras do Código de Ética, ou o aumento de posição única e exclusivamente via subscrição de direito de preferência.
- 5.5** Ainda, a presente Política deve ser diariamente observada e aplicada pelo Colaborador ao longo de todas as suas atividades junto à Cloud9 e até mesmo após a realização de suas atividades, devendo o Colaborador observar e atentar que um ativo pode não estar relacionado na Lista de Ativos Restritos e, ainda assim, se enquadrar como um ativo cuja negociação está restrita. Caso haja qualquer dúvida com relação a esta política, o Colaborador deverá, antes de realizar qualquer investimento ou desinvestimento, procurar o Diretor de Compliance e Risco.

## **6 ATIVOS ILÍQUIDOS**

- 6.1** É permitida a aquisição, por parte dos Colaboradores e de Partes Relacionadas, de ativos que não sejam negociados em bolsas ou mercados organizados, tais como participações em empresas fechadas, se estas não representarem nenhum conflito de interesse com as atividades da Cloud9 e com a alocação de tempo do Colaborador dedicada à Cloud9.
- 6.2** Antes de realizar um investimento em uma empresa fechada, o Colaborador deve preencher e assinar o Reporte de Investimento em Empresa Privada conforme Anexo III a esta Política para solicitar aprovação do investimento ao departamento de *Compliance* que irá avaliar as informações fornecidas e, caso necessário, encaminhará o assunto internamente aos sócios administradores da Cloud9 para aprovação.

## **7 ATUAÇÕES DOS COLABORADORES**

### **7.1 Conflitos de Interesse**

- 7.1.1** Eventuais investimentos pessoais devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Cloud9, de modo a evitar situações que possam configurar conflitos de interesses.
- 7.1.2** Diante do exposto, reforçamos que o Colaborador não pode se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à Cloud9

para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros para si ou para terceiros e/ou Partes Relacionadas sob pena de aplicação das sanções legais aplicáveis.

- 7.1.3 Ademais, no caso de aplicações em fundos de investimento geridos pela Cloud9, os Colaboradores deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário em relação aos cotistas de tais fundos de investimento, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse, em relação aos demais cotistas quando da aquisição e resgate de cotas de tais fundos de investimento devendo ser observado a regulamentação vigente, inclusive mas não se limitando ao exercício de voto em assembleias destes veículos de investimentos.

## 7.2 Informações Privilegiadas

- 7.2.1 Considera-se “**Informação Privilegiada**” qualquer informação relevante no âmbito de atuação da Cloud9 que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada, ou seja, em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com pessoas vinculadas as empresas analisadas, com prestadores de serviço e/ou com terceiros.
- 7.2.2 Em complemento ao disposto acima, Informações Privilegiadas podem ser informações verbais ou documentadas a respeito de resultados operacionais e financeiros de empresas, alterações societárias como fusões, cisões e incorporações, informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, inclusive ofertas iniciais de ações (IPO), e qualquer outro fato que seja de conhecimento do Colaborador em decorrência de sua atuação junto à Cloud9 e que ainda não foi devidamente levado a público.
- 7.2.3 As Informações Privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos que tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal.

## 7.3 Insider Trading, Front Running, Dicas

- 7.3.1 “*Insider Trading*” significa a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros.
- 7.3.2 “*Front-running*” significa a prática que envolve aproveitar alguma informação privilegiada para realizar ou concluir uma operação antes de outros.
- 7.3.3 “Dica” é a transmissão, a qualquer terceiro, estranho às atividades da Cloud9 de informação privilegiada que possa ser usada com benefício na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.
- 7.3.4 É vedada a utilização de quaisquer informações que o Colaborador tenha acesso que possam se caracterizar como atos descritos acima sendo certo que o Colaborador que não respeitar a presente vedação estará sujeito as sanções aplicáveis pela Cloud9 como demissão por justa causa e/ou exclusão sem prejuízo de responder pelos atos cometidos nos termos da regulamentação vigente (responsabilidade administrativa e criminal).

## **8 REPORTE**

- 8.1** Caso o Colaborador tenha acesso, por qualquer meio, a Informação Privilegiada de modo acidental, em virtude de comentários casuais ou por negligência ou indiscrição daqueles obrigados a manter o sigilo da informação, deverão levar tal circunstância ao imediato conhecimento do Diretor de Compliance e Risco reportando a informação e sua fonte. Os Colaboradores que, de qualquer forma, acessem a Informação Privilegiada, deverão abster-se de fazer qualquer uso dela ou comunicá-la a terceiros, exceto quanto à comunicação o Diretor de Compliance e Risco anteriormente mencionada.
- 8.2** Ainda, caso o Colaborador tenha ciência ou suspeite da divulgação indevida de qualquer Informação Privilegiada, o Diretor de Compliance e Risco deverá ser imediatamente comunicado para que sejam adotadas as medidas necessárias a fim de impedir a disseminação da Informação Privilegiada e, se for o caso, seja divulgado fato relevante no menor prazo possível.

## **9 TERMO DE COMPROMISSO**

- 9.1** O Colaborador deve atuar de forma a preservar a imagem da Cloud9 e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar o Termo de Compromisso, conforme demonstrado no **Anexo I** desta Política, declarando que todos os investimentos detidos estão plenamente de acordo com esta Política e responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.
- 9.2** O Colaborador deverá informar caso possua investimentos anteriores que se enquadrem na Lista de Ativos Restritos para que sejam descritos junto ao Termo de Compromisso.
- 9.3** Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política devem ser imediatamente informadas ao Diretor de Compliance e Risco, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.
- 9.4** Ainda, anualmente, os Colaboradores deverão declarar se possuem investimentos em Ativos Restritos nos termos desta Política, conforme modelo de Declaração de Investimento constante no **Anexo II** desta Política.

## **10 DESCUMPRIMENTO**

- 10.1** Cabe à área de *Compliance* acompanhar com a diligência necessária o cumprimento da presente Política, podendo interromper ou exigir a reversão de qualquer transação que tenha sido, em seu melhor conhecimento, efetuada em violação à presente Política.
- 10.2** Não obstante o disposto anteriormente, o Colaborador poderá ser exigido a manter sua posição caso a área de *Compliance* assim identifique potenciais conflitos de interesses ou aparente inadequação. Cabe destacar que os Colaboradores serão responsáveis por todas as perdas que incorrerem em razão das negociações canceladas isentando a Cloud9 de qualquer responsabilidade neste sentido.

## **11 VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

- 11.1** Esta Política será revisada anualmente, ou sempre que necessário, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal

providência, sendo mantida devidamente atualizada no website da Cloud9 nos termos da regulamentação vigente.

\* \* \*

**ANEXO I****TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

- 1 Eu \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins:
- 2 Ter observado integralmente, a Política de Investimentos Pessoais (“**Política**”) da Cloud9 Capital Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.517.868/0001-03 (“**Cloud9**”), de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.
- 3 Tenho ciência do teor da Política e declaro estar de acordo com ela, passando este a fazer parte de minhas obrigações como colaborador, acrescentando às normas de comportamento estabelecidas pela Cloud9.
- 4 Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
- 5 As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma outra disposição mencionada pela Cloud9, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
- 6 A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Cloud9 em estrito cumprimento ao disposto no inciso IX do artigo 18 da Resolução CVM n.º 21, de 27 de fevereiro de 2021, conforme alterada.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

**Nome Colaborador**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, venho por meio deste conforme descrito na Política de Investimentos Pessoais da Cloud9 Capital Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.517.868/0001-03, DECLARAR que:

Não possuo investimentos em títulos e valores mobiliários classificados como Ativos Restritos.

Mantenho investimentos em títulos e valores mobiliários classificados como Ativos Restritos, descritos conforme listagem encaminhada por correio eletrônico anexo à presente declaração.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

**Nome do Colaborador**

**ANEXO III**  
**REPORTE DE INVESTIMENTO EM EMPRESA FECHADA**

Nome do Colaborador:

Cargo/Departamento:

Nome da empresa:

Data (provável) do investimento:

Percentual de participação a ser adquirido:

Atividade e setor de atuação da empresa:

Cargo ou função exercida na empresa (diretoria, conselho, etc.):

Expectativa de tempo dedicado ao investimento (horas/mês):

Há qualquer conflito, real ou potencial, entre as atividades da empresa e as atividades da Cloud9?

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que o investimento reportado está em conformidade com as regras da Cloud9 para a realização de investimentos pessoais em empresas fechadas e não representa um conflito de interesse material em relação às minhas atividades na Cloud9.

Data:

---